

Portaria 325/DGP/QCG/PMMT de 25/10/2024.

Portaria de transferência de Policiais Militares

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos V e XIII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

Considerando ainda a necessidade de regularização funcional de lotação dos Policiais Militares.

Resolve:

Transferência a pedido, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 1º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso I da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, sem ônus para o Estado e sem trânsito e instalação, o Policial Militar abaixo arrolado:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A de	contar	Sigadoc n.º
1 SD PM	EUDES NOGUEIRA MARIANO FILHO	886.411	6ºCr/17ºBPM/1ªCia Mirassol D'oeste - MT	PM 6ºCr/17ºBPM/2ªCia Araputanga - MT	28/10/2024		PM-DES- 2024/ 10346
2 3º PM	SGT GERALDO DANTAS DA SILVA	884.176	6ºCr/17ºBPM/2ªCia MT	Araputanga- 6ºCr/ 17ºBPM/ 1ªCia Mirassol D'oeste - MT	28/10/2024		PM-DES- 2024/10346

Inciso I: O Policial Militar deverá apresentar-se, pronto para o serviço, no dia subsequente a data de sua transferência na Unidade de Destino.

Inciso II: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a data de sua transferência será a contar do dia subsequente ao afastamento já em usufruto, a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar imediatamente ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM

Comandante-Geral da PMMT